



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 494 DE 09 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MU- NICÍPIO DE BARÃO-RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) aos clubes sociais, esportivos e culturais do município, que for comprovado, no mínimo, dois anos de funcionamento.

Art. 2º - O presente auxílio só será concedido para material de construção na sociedade em obras, mediante comprovante com notas fiscais, com a homologação do Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º - O pagamento será feito ao representante legal da sociedade, mediante apresentação do Livro de Atas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 508 - Apoio Cultural, Educacional, Artístico e Esportivo - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE MAIO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09/05/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 09/05/97 a

16/05/97

Secretaria Municipal da Administração